
CADERNO DE ENCARGOS
075-C-BS-2021 - FORNECIMENTO DE
FERRAGENS PARA SERRALHARIA

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Cláusula 1. ^a - Objeto	3
Cláusula 2. ^a - Duração do contrato	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	3
Subsecção I - Disposições gerais.....	3
Cláusula 3. ^a - Obrigações principais do fornecedor	3
Cláusula 4. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	4
Cláusula 5. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato	4
Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados	4
Cláusula 6. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	4
Cláusula 7. ^a - Proteção de dados	5
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALCOBÇA	5
Cláusula 8. ^a - Preço contratual	5
Cláusula 9. ^a - Preço base	5
Cláusula 10. ^a - Condições de pagamento	6
CAPÍTULO III - GARANTIA DE CUMPRIMENTO E SEGUROS.....	6
Cláusula 11. ^a - Garantia de cumprimento contratual.....	6
Cláusula 12. ^a - Seguros	6
CAPÍTULO IV - GESTÃO DO CONTRATO.....	7
Cláusula 13. ^a - Supervisão e controlo.....	7
Cláusula 14. ^a - Funções do gestor do contrato.....	7
CAPÍTULO V - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	8
Cláusula 15. ^a - Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante.....	8
Cláusula 16. ^a - Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante.....	8
CAPÍTULO VI - RESOLUÇÃO DO CONTRATO	9
Cláusula 17. ^a - Resolução por parte do Município de Alcobça	9
Cláusula 18. ^a - Resolução por parte do adjudicatário.....	10
Cláusula 19. ^a - Extinção do Contrato	10
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS	10
Cláusula 20. ^a - Comunicações e notificações.....	10
Cláusula 21. ^a - Contagem dos prazos	11
Cláusula 22. ^a - Legislação aplicável	11
ANEXO A - CLÁUSULAS ESPECIAIS	12
Cláusula 1. ^a - Características especiais.....	12
Cláusula 2. ^a - Materiais a fornecer	12
Cláusula 3. ^a - Fornecimento contínuo	12
Cláusula 4. ^a - Critérios ambientais	12
ANEXO A.1 - LISTA DE MATERIAL	13

**CADERNO DE ENCARGOS - 075-C-BS-2021 - FORNECIMENTO DE
FERRAGENS PARA SERRALHARIA**

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **o fornecimento de ferragens para serralharia, em regime de fornecimento contínuo.**

Cláusula 2.^a – Duração do contrato

1 – A execução inicia-se após notificação da publicitação da adjudicação no portal dos contratos públicos.

2 – O contrato mantém-se em vigor até esgotado o “*plafond*” de € 6.000,00 + IVA, o qual será gasto mediante pedidos faseados (através de Requisição) por parte do serviço de Concursos do Município de Alcobaca, com prazo máximo de execução de 24 meses após adjudicação, caso não se esgote inteiramente o *plafond* definido antes desse período.

Capítulo II - Obrigações contratuais

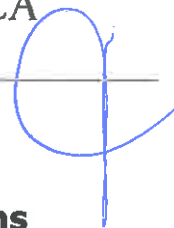
Secção I -Obrigações do fornecedor

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 3.^a - Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens conforme condições apresentadas na sua proposta; e
- b) Obrigação de garantia de qualidade dos bens.



Cláusula 4.^a - Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Alcobaça os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo A ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 — O fornecedor é responsável perante *Município de Alcobaça* por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

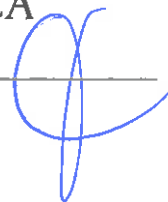
Cláusula 5.^a - Entrega dos bens objeto do contrato

Os bens objeto do contrato devem ser disponibilizados, em regime faseado, mediante requisição externa por parte da entidade adjudicante, sendo o prazo máximo de disponibilização após solicitação de 48 horas.

Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 6.^a - Objeto do dever de sigilo

- 1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao *Município de Alcobaça*, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



Cláusula 7.^a – Proteção de dados

1 — O artigo 6.º do **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados** indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando *"o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular de dados"*, e *"o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito"*.

2 — Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 — Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a **publicitação do contrato**, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, **com exceção** das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das **informações respeitantes a dados pessoais**.

Secção II - Obrigações do Município de Alcobça

Cláusula 8.^a - Preço contratual

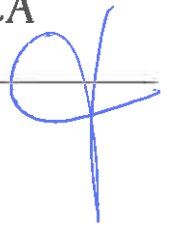
1 — Pela execução do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Alcobça deve pagar ao fornecedor o preço de acordo com as condições adjudicadas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alcobça, incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos se necessário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

3 – Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 9.^a – Preço base

O preço base global para o presente procedimento definido nos termos do artigo 47.º do CCP é de €6.000,00+IVA.



Cláusula 10.^a - Condições de pagamento

- 1 — As quantias devidas pelo Município de Alcobaca nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcobaca da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e deve fazer sempre referência ao n.º de compromisso, processo e requisição externa.
- 2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do contrato.
- 3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Alcobaca, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III - Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 11.^a - Garantia de cumprimento contratual

- 1 — Não é exigida a prestação de caução.
- 2 — O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Cláusula 12.^a - Seguros

- 1 — É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro da atividade que exerce.
- 2 — O Município de Alcobaca pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 1 dia útil.

Capítulo IV – Gestão do contrato

Cláusula 13.^a – Supervisão e controlo

- 1 — O Município de Alcobça designa como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º -A do CCP, Jorge Manuel Ramos Ferreira, substituído nas suas ausências, por Bela Cristiana Ferreira Luis, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.
- 2 — O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne ao contrato, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato.
- 3 — Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.
- 4 — O adjudicatário está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.
- 5 — Caso se verifiquem situações anómalas com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Cláusula 14.^a – Funções do gestor do contrato

1 - O gestor do contrato deve:

- a) Acompanhar permanentemente a execução do contrato assegurando a verificação da execução em conformidade com o contratualizado tendo em consideração as cláusulas fixadas no contrato, conjugadas com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e demais condições legais no âmbito do objeto do contrato;
- b) Acompanhar a execução do contrato com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- c) Participar ao órgão competente, bem como, quando a lei o preveja, situações que comprometam a segurança, a qualidade, o preço contratado, assim como o cumprimento do prazo previsto; e
- d) Desempenhar as demais funções e poderes delegados de notificação ao adjudicatário no âmbito da execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do

contrato, as quais terão de ser aprovadas pelo órgão competente para autorizar a despesa.

2 - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções definidas no ponto anterior, o gestor deve:

- a) Recorrer a técnicos em número e qualificações suficientes de forma a que a gestão do contrato abranja todas as áreas contratualizadas; e
- b) Elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

Capítulo V – Cessão da posição contratual

Cláusula 15.^a – Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante

1 - A subcontratação e a cessão da posição contratual, por qualquer das partes, depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - A cessão da posição contratual com iniciativa por parte do cocontratante depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação, relativos ao potencial cessionário, que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato.

3 - A autorização da subcontratação depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado, que foram exigidos, ao subcontratante, na fase de formação do contrato.

Cláusula 16.^a – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1 - Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré -contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial no referido procedimento.

2 - Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré -contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.

3 — A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré -contratual original.

4 — A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

5 — Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem -se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.

6 — As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.

7 — Quando há lugar a caução e a garantias prestadas pelo cocontratante inicial, estas são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.

8 — A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite -se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Capítulo VI – Resolução do contrato

Cláusula 17.^a - Resolução por parte do Município de Alcobça

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Alcobça pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a cinco dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

b) Fornecimento de bens com características técnicas diferentes.



2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

Cláusula 18.^a - Resolução por parte do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Alcobaca, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.^a – Extinção do Contrato

1 - O direito de extinguir o contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pela entidade adjudicatária, nos termos previstos na Parte III do CCP.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo, quando houver atraso no fornecimento, por um período superior a 15 dias úteis.

Capítulo VII - Disposições finais

Cláusula 20.^a - Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico ou de outro

meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª - Legislação aplicável

1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais, legislação aplicável.

2 - Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.



ANEXO A - Cláusulas Especiais

Cláusula 1.^a – Características especiais

Sem prejuízo dos limites resultantes das vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, são fixados nas cláusulas seguintes os aspetos da execução do contrato e / ou limites não submetidos à concorrência a que as propostas estão vinculadas.

Cláusula 2.^a – Materiais a fornecer

- 1 — O objeto do contrato é para **fornecimento de ferragens para serralharia**, até ao montante de € 6.000,00 + IVA, conforme listagem apresentada no anexo A.1.
- 2 — O transporte é por conta do município.
- 3 — São excluídas as propostas dos concorrentes que não apresentarem preços para todos os materiais solicitados.

Cláusula 3.^a – Fornecimento contínuo

- 1 – Cada pedido no âmbito deste contrato só poderá ser efetuado na sequência de requisição externa associada ao n.º de compromisso deste contrato, na qual deverá(ão) ser aplicado(s) o(s) preços e contratualizado(s).
- 2 — Os pedidos serão solicitados em regime faseado, sendo o prazo máximo de disponibilização após solicitação de 48 horas.
- 3 – A requisição externa a que se refere o ponto anterior é enviada para o adjudicatário, o qual deverá disponibilizar os materiais solicitados no prazo e demais condições acordadas, sendo obrigatoriamente mencionado na guia / fatura o n.º da requisição externa a que diz respeito, assim como o n.º de compromisso que será comunicado aquando da notificação da adjudicação.
- 4 – A entidade adjudicante não se responsabiliza por eventuais serviços que não respeitem as condições indicadas nos pontos anteriores.

Cláusula 4.^a – Critérios ambientais

O fornecimento de bens no âmbito do presente procedimento, deve cumprir com as Normas Ambientais exigidas para este tipo de material, nomeadamente com nula/baixa perigosidade, em termos de manipulação e manutenção.

ANEXO A.1 – Lista de Material

LISTAGEM DE FERRAGENS PARA SERRALHARIA				
Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
1	Fechadura 720 x 08 esquerda tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
2	Fechadura 720 x 08 direita tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
3	Fechadura 720 x 10 esquerda tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
4	Fechadura 720 x 10 direita tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
5	Fechadura 720 x 12 esquerda tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
6	Fechadura 720 x 12 direita tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
7	Fechadura 720 x 14 esquerda tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
8	Fechadura 720 x 14 direita tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
9	Fechadura ref: 1713 x 9 esquerda MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
10	Fechadura ref: 1713 x 9 direita MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
11	Fechadura ref: 1713 x 10 esquerda MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
12	Fechadura ref: 1713 x 10 direita MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
13	Fechadura com tranca 792 esquerda tipo APC ou equivalente	un	1	0,40%
14	Fechadura com tranca 792 direita tipo APC ou equivalente	un	1	0,40%
15	Fechadura com tranca 2400 x 12 e fechos esquerda MCR tipo rodes	un	1	0,40%
16	Fechadura com tranca 2400 x 12 e fechos direita MCR tipo rodes	un	1	0,40%
17	Fechadura gancho 2963G x 12 esquerda MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
18	Fechadura gancho 2963G x 12 direita MCR tipo rodes ou equivalente	un	1	0,40%
19	Fechadura 791/011 com gancho	un	1	1,00%
20	Fechadura 4 entradas	un	1	0,40%
21	Fechadura de cacife	un	1	1,00%
22	Conjunto fechadura / puxador 716/918 inox	un	1	0,80%
23	Conjunto fechadura / puxador 716/920 inox	un	1	0,80%
24	Conjunto fechadura / puxador 716/923 inox	un	1	0,80%
25	Fechadura tubular 570 BK/SS wc inox mate APC	un	1	0,80%
26	Fechadura tubular GLK ref: 570 wc inox BL1	un	1	0,80%
27	Fechadura caixa correio direita	un	1	0,20%
28	Fechadura caixa correio esquerda	un	1	0,20%
29	Cilindro niquelado 30 x 10mm	un	1	0,20%
30	Cilindro niquelado 30 x 30mm	un	1	0,20%
31	Cilindro niquelado 30 x 40mm	un	1	0,20%
32	Cilindro niquelado 35 x 35mm	un	1	0,20%
33	Cilindro niquelado 35 x 50mm	un	1	0,20%
34	Cilindro niquelado 35 x 55mm	un	1	0,20%
35	Cilindro segurança 60 x 60mm 5ch niquelado	un	1	0,20%
36	Cilindro segurança 10P 5ch 90mm niquelado	un	1	0,20%

LISTAGEM DE FERRAGENS PARA SERRALHARIA

Cód.	Descrição dos artigos	Uní	Qtd	Pond. %
37	Cilindro 725 x 30,5 + 10mm niquelado	un	1	0,20%
38	Cilindro oval 5963/2222 niquelado	un	1	0,20%
39	Cilindro oval 5963/3030 niquelado	un	1	0,20%
40	Cilindro redondo 64mm	un	1	0,20%
41	Cilindro redondo 74mm	un	1	0,20%
42	Dobradiça inox 816 - 1/2"	un	1	0,10%
43	Dobradiça inox 816 - 1"	un	1	0,10%
44	Dobradiça inox 816 - 1.1/4"	un	1	0,10%
45	Dobradiça inox 816 - 1.1/2"	un	1	0,10%
46	Dobradiça inox 816 - 1.3/4"	un	1	0,10%
47	Dobradiça inox 816 - 2"	un	1	0,10%
48	Dobradiça inox 816 - 2.1/4"	un	1	0,10%
49	Dobradiça inox 816 - 2.1/2"	un	1	0,10%
50	Dobradiça inox 816 - 2.3/4"	un	1	0,10%
51	Dobradiça inox 816 - 3"	un	1	0,10%
52	Dobradiça ferro zincado 816 - 1"	un	1	0,15%
53	Dobradiça ferro zincado 816 - 1.1/4"	un	1	0,15%
54	Dobradiça ferro zincado 816 - 1.1/2"	un	1	0,15%
55	Dobradiça ferro zincado 816 - 1.3/4"	un	1	0,15%
56	Dobradiça ferro zincado 816 - 2"	un	1	0,15%
57	Dobradiça ferro zincado 816 - 2.1/4"	un	1	0,15%
58	Dobradiça ferro zincado 816 - 2.1/2"	un	1	0,15%
59	Dobradiça ferro zincado 816 - 2.3/4"	un	1	0,15%
60	Dobradiça ferro zincado 816 - 3"	un	1	0,15%
61	Dobradiça ferro zincado nº 5001 - 1"	un	1	0,15%
62	Dobradiça ferro zincado nº 5001 - 1.1/2"	un	1	0,15%
63	Dobradiça ferro zincado nº 5001 - 2"	un	1	0,15%
64	Dobradiça ferro zincado nº 5001 - 2.1/2"	un	1	0,15%
65	Dobradiça ferro zincado nº 5001 - 3"	un	1	0,15%
66	Chumbadouro zincado nº 57 - 1.1/2"	un	1	0,10%
67	Chumbadouro zincado nº 57 - 2"	un	1	0,10%
68	Chumbadouro zincado nº 57 - 2.1/2"	un	1	0,10%
69	Chumbadouro zincado nº 57 - 3"	un	1	0,10%
70	Chumbadouro zincado nº 57 - 3.1/2"	un	1	0,10%
71	Chumbadouro zincado nº 57 - 4"	un	1	0,10%
72	Olhal torneado ferro 820 - 50 x 11 x 6	un	1	0,15%
73	Olhal torneado ferro 820 - 64 x 11 x 6	un	1	0,15%
74	Olhal torneado ferro 820 - 64 x 14 x 8	un	1	0,15%
75	Olhal torneado ferro 820 - 76 x 14 x 8	un	1	0,15%
76	Olhal torneado ferro 820 - 76 x 15 x 8	un	1	0,15%
77	Olhal torneado ferro 820 - 80 x 15 x 8	un	1	0,15%
78	Olhal torneado ferro 820 - 80 x 18 x 8	un	1	0,15%
79	Olhal torneado ferro 820 - 90 x 15 x 8	un	1	0,15%
80	Olhal torneado ferro 820 - 90 x 18 x 8	un	1	0,15%
81	Olhal torneado ferro 820 - 90 x 20 x 11	un	1	0,15%
82	Olhal torneado ferro 820 - 100 x 20 x 11	un	1	0,15%
83	Olhal torneado ferro 820 - 100 x 22 x 11	un	1	0,15%
84	Olhal torneado ferro 820 - 100 x 25 x 14	un	1	0,15%
85	Olhal torneado ferro 820 - 120 x 20 x 11	un	1	0,15%
86	Olhal torneado ferro 820 - 125 x 25 x 14	un	1	0,15%
87	Olhal torneado ferro 820 - 140 x 25 x 14	un	1	0,15%
88	Olhal torneado ferro 820 - 150 x 32 x 20	un	1	0,15%

LISTAGEM DE FERRAGENS PARA SERRALHARIA

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
89	Olhal torneado ferro 819 - 50 x 11 x 6	un	1	0,15%
90	Olhal torneado ferro 819 - 64 x 11 x 6	un	1	0,15%
91	Olhal torneado ferro 819 - 76 x 14 x 7	un	1	0,15%
92	Olhal torneado ferro 819 - 80 x 11 x 7	un	1	0,15%
93	Olhal torneado ferro 819 - 80 x 18 x 8	un	1	0,15%
94	Olhal torneado ferro 819 - 90 x 18 x 8	un	1	0,15%
95	Olhal torneado ferro 819 - 100 x 20 x 11	un	1	0,15%
96	Olhal torneado inox 820 - 64 x 11 x 6	un	1	0,10%
97	Olhal torneado inox 820 - 80 x 15 x 7	un	1	0,10%
98	Olhal torneado inox 820 - 90 x 18 x 8	un	1	0,10%
99	Olhal torneado inox 820 - 100 x 20 x 11	un	1	0,10%
100	Olhal torneado inox 819 - 80 x 15 x 7	un	1	0,10%
101	Olhal torneado inox 819 - 90 x 18 x 8	un	1	0,10%
102	Fecho serralheiro 166 - 5/16 x 1/2"	un	1	0,10%
103	Fecho serralheiro 166 - 5/16 x 3/4"	un	1	0,10%
104	Fecho serralheiro 166 - 5/16 x 1"	un	1	0,10%
105	Fecho serralheiro 166 - 3/8 x 1/2"	un	1	0,10%
106	Fecho serralheiro 166 - 3/8 x 3/4"	un	1	0,10%
107	Fecho serralheiro 166 - 3/8 x 1"	un	1	0,10%
108	Fecho serralheiro 166 - 4/8 x 1/2"	un	1	0,10%
109	Fecho serralheiro 166 - 4/8 x 3/4"	un	1	0,10%
110	Fecho serralheiro 166 - 4/8 x 1"	un	1	0,10%
111	Fecho serralheiro 166 - 4/8 x 1 1/2"	un	1	0,10%
112	Fecho serralheiro 166 - 4/8 x 2"	un	1	0,10%
113	Fecho serralheiro 166 - 5/8 x 1"	un	1	0,10%
114	Fecho serralheiro 166 - 5/8 x 2"	un	1	0,10%
115	Fecho cadeado zincado - 70mm	un	1	0,10%
116	Fecho cadeado zincado - 85mm	un	1	0,10%
117	Fecho cadeado zincado - 100mm	un	1	0,10%
118	Fecho livre/ocupado 52mm com indicador aço inox	un	1	0,10%
119	Fecho WC inox fosco	un	1	0,10%
120	Fecho baioneta zincado - 2"	un	1	0,10%
121	Fecho baioneta zincado - 2.1/2"	un	1	0,10%
122	Fecho baioneta zincado - 3"	un	1	0,10%
123	Fecho baioneta zincado - 3.1/2"	un	1	0,10%
124	Fecho baioneta zincado - 4"	un	1	0,10%
125	Fecho baioneta zincado - 35mm	un	1	0,10%
126	Fecho baioneta zincado - 35mm	un	1	0,10%
127	Fecho baioneta zincado - 35mm	un	1	0,10%
128	Fecho verguinha zincado - 1/2"	un	1	0,10%
129	Fecho verguinha zincado - 3/4"	un	1	0,10%
130	Fecho verguinha zincado - 1"	un	1	0,10%
131	Parafuso cabeça sextavada 5 x 20mm zincado	un	1	0,08%
132	Parafuso cabeça sextavada 5 x 25mm zincado	un	1	0,08%
133	Parafuso cabeça sextavada 5 x 30mm zincado	un	1	0,08%
134	Parafuso cabeça sextavada 5 x 35mm zincado	un	1	0,08%
135	Parafuso cabeça sextavada 5 x 40mm zincado	un	1	0,08%
136	Parafuso cabeça sextavada 5 x 45mm zincado	un	1	0,08%
137	Parafuso cabeça sextavada 5 x 50mm zincado	un	1	0,08%
138	Parafuso cabeça sextavada 6 x 20mm zincado	un	1	0,08%
139	Parafuso cabeça sextavada 6 x 25mm zincado	un	1	0,08%
140	Parafuso cabeça sextavada 6 x 30mm zincado	un	1	0,08%

LISTAGEM DE FERRAGENS PARA SERRALHARIA

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
141	Parafuso cabeça sextavada 6 x 35mm zincado	un	1	0,08%
142	Parafuso cabeça sextavada 6 x 40mm zincado	un	1	0,08%
143	Parafuso cabeça sextavada 6 x 45mm zincado	un	1	0,08%
144	Parafuso cabeça sextavada 6 x 50mm zincado	un	1	0,08%
145	Parafuso cabeça sextavada 8 x 20mm zincado	un	1	0,08%
146	Parafuso cabeça sextavada 8 x 25mm zincado	un	1	0,08%
147	Parafuso cabeça sextavada 8 x 30mm zincado	un	1	0,08%
148	Parafuso cabeça sextavada 8 x 35mm zincado	un	1	0,08%
149	Parafuso cabeça sextavada 8 x 40mm zincado	un	1	0,08%
150	Parafuso cabeça sextavada 8 x 45mm zincado	un	1	0,08%
151	Parafuso cabeça sextavada 8 x 50mm zincado	un	1	0,08%
152	Parafuso cabeça sextavada 10 x 20mm zincado	un	1	0,08%
153	Parafuso cabeça sextavada 10 x 25mm zincado	un	1	0,08%
154	Parafuso cabeça sextavada 10 x 30mm zincado	un	1	0,08%
155	Parafuso cabeça sextavada 10 x 35mm zincado	un	1	0,08%
156	Parafuso cabeça sextavada 10 x 40mm zincado	un	1	0,08%
157	Parafuso cabeça sextavada 10 x 45mm zincado	un	1	0,08%
158	Parafuso cabeça sextavada 10 x 50mm zincado	un	1	0,08%
159	Parafuso cabeça sextavada 12 x 20mm zincado	un	1	0,08%
160	Parafuso cabeça sextavada 12 x 25mm zincado	un	1	0,08%
161	Parafuso cabeça sextavada 12 x 30mm zincado	un	1	0,08%
162	Parafuso cabeça sextavada 12 x 35mm zincado	un	1	0,08%
163	Parafuso cabeça sextavada 12 x 40mm zincado	un	1	0,08%
164	Parafuso cabeça sextavada 12 x 45mm zincado	un	1	0,08%
165	Parafuso cabeça sextavada 12 x 50mm zincado	un	1	0,08%
166	Parafuso cabeça sextavada 14 x 20mm zincado	un	1	0,08%
167	Parafuso cabeça sextavada 14 x 25mm zincado	un	1	0,08%
168	Parafuso cabeça sextavada 14 x 30mm zincado	un	1	0,08%
169	Parafuso cabeça sextavada 14 x 35mm zincado	un	1	0,08%
170	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M06x025 D603 ZN	un	1	0,05%
171	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M06x050 D603 ZN	un	1	0,05%
172	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M06x080 D603 ZN	un	1	0,05%
173	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M08x025 D603 ZN	un	1	0,05%
174	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M08x050 D603 ZN	un	1	0,05%
175	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M08x080 D603 ZN	un	1	0,05%
176	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M10x025 D603 ZN	un	1	0,05%
177	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M10x050 D603 ZN	un	1	0,05%
178	Parafusos cabeça oval arreigada quadrada M10x080 D603 ZN	un	1	0,05%
179	Porca normal - M5	un	1	0,10%
180	Porca normal - M6	un	1	0,10%
181	Porca normal - M8	un	1	0,10%
182	Porca normal - M10	un	1	0,10%
183	Porca normal - M12	un	1	0,10%
184	Porca freiada - M5	un	1	0,10%

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS

LISTAGEM DE FERRAGENS PARA SERRALHARIA

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
185	Porca freiada - M6	un	1	0,10%
186	Porca freiada - M8	un	1	0,10%
187	Porca freiada - M10	un	1	0,10%
188	Porca freiada - M12	un	1	0,10%
189	Anilha aba larga DIN9021 M05 ZN	un	1	0,10%
190	Anilha aba larga DIN9021 M06 ZN	un	1	0,10%
191	Anilha aba larga DIN9021 M08 ZN	un	1	0,10%
192	Anilha aba larga DIN9021 M10 ZN	un	1	0,10%
193	Anilha aba larga DIN9021 M12 ZN	un	1	0,10%
194	Anilha aba larga DIN9021 M14 ZN	un	1	0,10%
195	Anilha aba larga DIN9021 M16 ZN	un	1	0,10%
196	Anilha aba larga DIN9021 M18 ZN	un	1	0,10%
197	Varão roscado de 6mm	un	1	1,00%
198	Varão roscado de 8mm	un	1	1,00%
199	Varão roscado de 10mm	un	1	1,00%
200	Varão roscado de 12mm	un	1	1,00%
201	Corrente de 6mm	un	1	2,00%
202	Corrente de 8mm	un	1	2,00%
203	Corrente de 10mm	un	1	2,00%
204	Corrente de 12mm	un	1	1,00%
205	Rebites de cravar 3 x 8mm	un	1	0,20%
206	Rebites de cravar 3 x 10mm	un	1	0,20%
207	Rebites de cravar 3 x 12mm	un	1	0,20%
208	Rebites de cravar 4 x 8mm	un	1	0,20%
209	Rebites de cravar 4 x 10mm	un	1	0,20%
210	Rebites de cravar 4 x 12mm	un	1	0,20%
211	Rebites de cravar 5 x 8mm	un	1	0,20%
212	Rebites de cravar 5 x 10mm	un	1	0,20%
213	Rebites de cravar 5 x 12mm	un	1	0,20%
214	Rebites de cravar 5 x 16mm	un	1	0,20%
215	Rebites de cravar 5 x 20mm	un	1	0,20%
216	Rebites de cravar 6 x 8mm	un	1	0,20%
217	Rebites de cravar 6 x 10mm	un	1	0,20%
218	Rebites de cravar 6 x 12mm	un	1	0,20%
219	Rebites de cravar 6 x 16mm	un	1	0,20%
220	Rebites de cravar 6 x 20mm	un	1	0,20%
221	Rebites de cravar 4,8mm x 18mm com aba	un	1	0,50%
222	Cantoneira branca 125 x 150mm	un	1	0,15%
223	Cantoneira branca 150 x 200mm	un	1	0,15%
224	Cantoneira branca 200 x 250mm	un	1	0,15%
225	Cantoneira branca 250 x 300mm	un	1	0,15%
226	Cantoneira branca 300 x 350mm	un	1	0,15%
227	Calha para porta de correr 43 x 53 zincada	ml	1	0,15%
228	Calha para porta de 43 x 53 inox	ml	1	0,15%
229	Suspensão calha tecto	un	1	0,15%
230	Suspensão calha parede	un	1	0,15%
231	União para calha	un	1	0,10%
232	Carro simples fixo zincado	un	1	0,15%
233	Carro simples fixo inox	un	1	0,15%
234	Carro duplo fixo zincado	un	1	0,15%
235	Carro duplo fixo inox	un	1	0,15%
236	Carro para calha duplo 54mm 35D	un	1	0,15%

LISTAGEM DE FERRAGENS PARA SERRALHARIA

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
237	Carro para calha simples 54mm 35S	un	1	0,15%
238	Carro para calha duplo 40mm 35D com 2 unidades blister	un	1	0,15%
239	Carro para calha simples 40mm 35D com 2 blister	un	1	0,15%
240	Carro para calha duplo 14mm 2R. ZN com 2 blister	un	1	0,15%
241	Carro para calha simples 10mm com 2 unidades blister	un	1	0,15%
242	Roda portões RV 80mm MC com 2BL	un	1	0,40%
243	Roda portões RU 80mm MC com 2BL	un	1	0,40%
244	Roda zincada para porta de correr de 60mm	un	1	0,50%
245	Roda zincada para porta de correr de 80mm	un	1	0,50%
246	Roda zincada para porta de correr de 120mm	un	1	0,50%
247	Roda zincada para porta de correr sem soldadura de 60mm	un	1	0,50%
248	Roda zincada para porta de correr sem soldadura de 80mm	un	1	0,50%
249	Roda zincada para porta de correr sem soldadura de 100mm	un	1	0,50%
250	Roda zincada para porta de correr sem soldadura de 120mm	un	1	0,50%
251	Roleto ferro para correr 25 x 28	un	1	0,50%
252	Roleto ferro para correr 30 x 34	un	1	0,50%
253	Roleto ferro para correr 40 x 60	un	1	0,50%
254	Roleto inox para correr 25 x 28	un	1	0,50%
255	Roleto inox para correr 30 x 34	un	1	0,50%
256	Roleto inox para correr 40 x 60	un	1	0,50%
257	Asa estampada niquelada 410 - 145mm	un	1	0,20%
258	Asa estampada niquelada 410 - 160mm	un	1	0,15%
259	Máscara de proteção para soldar	un	1	0,10%
260	Vidro branco para máscara de soldar	un	1	1,00%
261	Vidro preto para máscara de soldar	un	1	1,00%
262	Roda pneumática - 260	un	1	0,60%
263	Rodizio para cadeiras - 5/16	un	1	0,50%
264	Rodizio para cadeiras - M10	un	1	0,50%
265	Rodizio 2/BS 100/BS - 58	un	1	0,15%
266	Rodizio 2/BS 100/BS - 65	un	1	0,15%
267	Rodizio 2/B 100/B - 125	un	1	0,15%
268	Rodizio 2/BS 105/BS - 65	un	1	0,15%
269	Rodizio 1/BA 120/BA - 125	un	1	0,15%
270	Rodizio 1/BA 120/BA - 180	un	1	0,15%
271	Rodizio 1/BA 120/BA - 200	un	1	0,15%
272	Rodizio 1/BA 125/BA - 80	un	1	0,15%
273	Rodizio 1/BA 125/BA - 100	un	1	0,15%
274	Rodizio 1/BA 125/BA - 125	un	1	0,15%
275	Rodizio giratório - 32mm	un	1	0,15%
276	Rodizio giratório - 65mm	un	1	0,15%
277	Rodizio giratório - 125mm	un	1	0,15%
278	Rodizio giratório - 180mm	un	1	0,15%
279	Rodizio giratório - 200mm	un	1	0,15%
280	Rodizio giratório com placa e travão - 32mm	un	1	0,15%
281	Rodizio giratório com placa e travão - 65mm	un	1	0,15%
282	Rodizio giratório com placa e travão - 125mm	un	1	0,15%
283	Rodizio giratório com placa e travão - 200mm	un	1	0,15%
284	Discos de cortar ferro - 115	un	1	3,00%

LISTAGEM DE FERRAGENS PARA SERRALHARIA

Cód.	Descrição dos artigos	Uni	Qtd	Pond. %
285	Discos de cortar ferro - 125	un	1	3,00%
286	Discos de cortar ferro - 230	un	1	3,00%
287	Discos de rebarbar ferro - 115	un	1	3,00%
288	Discos de rebarbar ferro - 125	un	1	3,00%
289	Discos de rebarbar ferro - 230	un	1	3,00%
290	Disco multifunções - 115*1	un	1	4,00%
291	Disco multifunções - 125*1	un	1	3,00%
292	Electrodos normais - 2mm	un	1	3,00%
293	Electrodos normais - 2,5mm	un	1	1,78%
294	Electrodos normais - 3,2mm	un	1	3,00%
295	Electrodos aço - 2mm	un	1	0,20%
296	Electrodos aço - 2,5mm	un	1	0,20%
297	Electrodos aço - 3,2mm	un	1	0,20%
298	Buchas MTA aço - 6 x 80	un	1	0,10%
299	Buchas MTA aço - 6 x 100	un	1	0,10%
300	Buchas MTA aço - 8 x 80	un	1	0,10%
301	Buchas MTA aço - 8 x 100	un	1	0,10%
302	Buchas MTA aço - 8 x 120	un	1	0,10%
303	Buchas MTA aço - 10 x 60	un	1	0,10%
304	Buchas MTA aço - 10 x 80	un	1	0,10%
305	Buchas MTA aço - 10 x 100	un	1	0,10%
306	Buchas MTA aço - 10 x 120	un	1	0,10%
307	Buchas MTA aço - 10 x 150	un	1	0,10%
308	Buchas MTA aço - 12 x 60	un	1	0,10%
309	Buchas MTA aço - 12 x 80	un	1	0,10%
310	Buchas MTA aço - 12 x 100	un	1	0,10%
311	Buchas MTA aço - 12 x 120	un	1	0,10%
312	Buchas MTA aço - 12 x 150	un	1	0,10%
313	Rolo guia nylon 30mm com 2 BL	un	1	0,05%
314	Rolo guia nylon 28mm com 2 BL	un	1	0,05%
315	Cadeado ivico 30mm blister	un	1	0,10%
316	Cadeado ivico 40mm blister	un	1	0,10%
317	Cadeado ivico 50mm blister	un	1	0,10%
318	Cadeado ivico 60mm blister	un	1	0,10%
				100,00 %